

LEI N.º 1758

DE 08 DE SETEMBRO DE 2014

"Dispõe sobre alteração na Lei n.º 1.428/2007 que especifica e dá outras providências."

VALDIR APARECIDO LOPES, Prefeito Municipal de Piquerobi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

LEI Nº 1758 DE 08 DE SETEMBRO DE 2014

Art. 1.º - Em atendimento a Portaria n.º 481 de 11 de Outubro de 2013 do FNDE, fica acrescentado o inciso VIII ao artigo 2.º da Lei n.º 1.428/2007 e alterações posteriores, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - dois representantes do Poder Executivo Municipal, sendo pelo menos um deles da Secretaria Municipal de Educação, indicados;

II - um representante dos professores das escolas municipais;

III - um representante dos diretores de escolas públicas municipais;

IV - um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;

V - dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;

VI - um representante do Conselho Municipal de Educação; e

VIII - dois representantes dos estudantes da educação básica pública."

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piquerobi, 08 de Setembro de 2014

Valdir Aparecido Lopes
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria nesta data e afixada em local de costume

Ângela Rodrigues Soares
Diretora Administrativa